



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.437 De 30 março de 2007.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Tombos por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

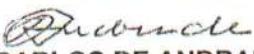
Art. 1º Para instituir e manter em regular funcionamento o Centro de Atenção Psicossocial, nos termos preconizados pela legislação aplicável do Sistema Único de Saúde, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, com os vencimentos e jornada semanal indicados, os seguintes profissionais:

Parágrafo único – Os contratos de trabalho relativos à contratação dos profissionais abaixo-indicados vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2008.

QUANT.	PROFISSIONAL	JORNADA	VENCIMENTO
01	Médico Psiquiatra	20 horas semanais	1.800,00
01	Coordenador	20 horas semanais	1.000,00
01	Enfermeiro	20 horas semanais	900,00
01	Assistente Social	20 horas semanais	900,00
01	Psicólogo	20 horas semanais	900,00
01	Psicopedagogo	20 horas semanais	900,00
01	Farmacêutico	20 horas semanais	900,00
02	Pedagogo	20 horas semanais	600,00
01	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	500,00
01	Técnico Administrativo	40 horas semanais	450,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	350,00
01	Artesão	40 horas semanais	350,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e não altera, revoga ou substitui a Lei nº 1.046/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 30 de março de 2007.


IVAN CARLOS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

